



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 151, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

*Delega competências aos Coordenadores e aos Secretários Municipais que específica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei confere,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Ficam delegadas ao Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças do município as competências de despachar os documentos referentes aos setores sob sua responsabilidade, ou seja: Contabilidade, Tesouraria, Lançadoria e Fiscalização exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.

**Artigo 2.º** Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração do município as competências de despachar os documentos referentes aos setores sob sua responsabilidade, ou seja: Informática, Protocolo e Patrimônio, Departamento Pessoal, Convênios, Secretaria, Manutenção, Copa, Limpeza e Comissão Municipal de Direito Civil exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.

**Artigo 3.º** Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Transportes e Compras do município as competências de despachar os documentos referentes ao setor sob sua responsabilidade, ou seja: Licitação; contratos em geral, frota municipal e compras exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.

**Artigo 4.º** Ficam delegadas ao Coordenador de Assuntos Jurídicos competências de promover, ordenar, despachar os documentos referentes ao setor de sua responsabilidade e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade, estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com estratégias do Tribunal, manter atualizado em relação à legislação, normas, técnicas, métodos, sistema e inovações para melhoria do desempenho de suas funções, zelar e orientar quanto à emissão, tramitação, divulgação, guarda e arquivamento dos documentos e informações da unidade, pronunciar-se sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação, atender os processos e consultas que forem submetidos ao Prefeito Municipal, Secretários e Coordenadores, representar a municipalidade, quando investido do necessário mandato, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens e executar outras tarefas correlatas.

**Artigo 5.º** Ficam delegadas ao Coordenador de Engenharia competências de elaborar projetos pertinentes ao Município, despachar os documentos referentes ao setor de sua responsabilidade e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade, colaborar com levantamentos para estudos de obras do PPA, elaboração de Plano de Trabalho e Planilhas de custos, levantamentos preliminares de topografia, sondagens e prospecção de solo, controlar a execução das obras



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 - Tel/Fax: (014) 3762-9665 - Cep 18740-000 - Taquarituba  
CNPJ 46.634.218/0001-07. Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) ex-posto033

Afixado no mural do Paço Municipal!  
Taquarituba SP 24/06/14

Publicado no Jornal: *Popular*  
nº 928 de 28/06/14

Publicado no Jornal: *Popular*  
nº 929 de 09/07/14





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

com registro diário de obra, acompanhar rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, emitir ordens de serviços para início de obras, efetuar despachos pertinentes ao setor e acompanhar o Sistema de Planejamento e de Convênios firmados, tais como projetos, sistema de controle tais como Placas de obras, Meta de execução, aferimento de medições, vistorias e controle de aplicação de material na obra, emitir laudos de medições, aprovação de projetos, emissão de alvará de habite-se, política de desenvolvimento urbano do Município, acompanhamento dos projetos e demais serviços correlatos a coordenação, delegar competências aos demais engenheiros da municipalidade, assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.

**Artigo 6.º** Ficam delegadas ao Coordenador de Obras Públicas competências de representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, despachar os documentos referentes ao setor de sua responsabilidade e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade, implantação e acompanhamento da política urbanística, execução de obras em geral, tais como pavimentação, construções, iluminação pública, fixação das diretrizes e política de tráfego urbano, inspecionar sistematicamente obras e vias públicas junto com a Coordenadoria de Engenharia, colaborar com órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, exercer o poder de polícia no âmbito de sua competência, cooperar e acompanhar as obras oriundas de convênios verificando os prazos de execução de obras e exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.

**Artigo 7.º** Ficam delegadas ao Coordenador da Educação competências de Planejamento das Políticas Municipais dirigidas ao Ensino em cooperação com os Governos Estadual e Federal, criar meios para garantir os recursos no sentido de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação correlata, despachar os documentos referentes ao setor de sua responsabilidade e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade, garantir o ensino Municipal planejando suas ações embasadas nas determinações das legislações Federal e Estadual, atender rigorosamente as Instruções do Tribunal de Contas, acompanhar as despesas que podem onerar nas dotações do Ensino Fundamental assim como do Fundeb, assinar toda documentação pertinente ao setor de Educação, Assessorar os Conselhos Municipais nos assuntos pertinentes a Educação, verificar a qualidade da merenda escolar distribuída na rede municipal, acompanhando relatórios emitidos pela nutricionista do Município, acompanhar o Plano Municipal de Educação, avaliando sua execução e se vem de encontro ao interesse público Municipal, determinar avaliação de desempenho dos professores e servidores da Coordenadoria Municipal de Educação, Promover o aprimoramento dos métodos, professores, procedimentos didático, pedagógicos e elevar os níveis de eficiência da rede escolar, promover e apoiar programas destinados a erradicação do analfabetismo no âmbito do Município, colaborar com o Departamento de Controle Interno, controlar efetivamente os Bens Patrimoniais, Manter o Departamento de Recursos Humanos atualizando todos dados pertinentes aos servidores do ensino, inclusive o ponto mensal, responder e atender correspondências encaminhadas a Coordenadoria, inclusive ao Ministério Público, exercer fiscalização nos serviços da Educação, prover integração da escola com a comunidade, acompanhar os processos licitatórios da Coordenadoria, manter programas de reciclagem e treinamento permanente dos professores e servidores da educação, manter controle dos percentuais constitucionais do Ensino nos 25% e do Fundeb e responder por demais serviços correlatos da Educação exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**Artigo 8.º** Ficam delegadas ao Coordenador Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente, acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e de orçamento plurianual de investimentos, despachar os documentos referentes ao setor de sua responsabilidade e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade, bem como das diretrizes orçamentárias e, Plano Diretor do Município e Conselho Municipal do Meio Ambiente, exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições, promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município, apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanos e áreas de proteção ambiental do município, desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento da coordenação exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.

**Artigo 9.º** Ficam delegadas ao Coordenador Municipal de Saúde cumprir as atribuições na lei de estrutura organizacional do Município, manter controle específicos dos programas de saúde, promover levantamento dos problemas da população do Município, despachar os documentos referentes ao setor de sua responsabilidade e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade, verificação dos indicadores epidemiológicos que contribuam para escolha operacional da política de saúde do Município, criar programas em conjunto com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, supervisionar a conferência periódica do controle da farmácia básica e os medicamentos distribuídos se estão dentro do prazo de validade, acompanhar e colaborar com as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde, acompanhar a execução orçamentária da Coordenadoria, verificação do gerenciamento dos convênios e obras da saúde, verificar o Cadastro Geral da população atendida, manter o Departamento de Pessoal informado dos dados pertinentes dos servidores da saúde, implantar programa de reciclagem e treinamento permanente dos servidores da saúde objetivando profissionalização do setor, gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde do Município, coordenar, as ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação, nutrição e saúde do trabalhador e atender as demais obrigações correlatas pertinentes a Coordenação de Saúde exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.

**Artigo 10.** Ficam delegadas ao Coordenador de Conservação e Limpeza Pública, despachar os documentos referentes ao setor de sua responsabilidade e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade: coleta regular do lixo domiciliar, varrição manual de vias e logradouros públicos, operação de limpeza especial de calçadas, coletas e transporte de resíduos específicos, como materiais recicláveis (papel, vidro, plástico e metal); promover o gerenciamento dos serviços de limpeza pública, contribuindo com a qualidade de vida da população, exercer, em caráter a integração da organização, do planejamento e da execução de atividades públicas, contribuir com o Plano Diretor e executar as políticas de limpeza pública e sanitárias, coordenar os serviços dos Departamentos que lhe são subordinados e cumprir demais atribuições correlatas e pertinentes a coordenadoria, assinando documentos e se propondo a atender as políticas públicas do Município junto ao senhor Prefeito Municipal e demais coordenadorias e secretarias exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

**Artigo 11.** Ficam delegadas ao Coordenador Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, despachar os documentos referentes ao setor de sua responsabilidade e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade, fomentar o desporto municipal, através da promoção e apoio a, programas, eventos e competições esportivas, incentivar a pratica do esporte e do lazer entre os jovens e crianças, colaborando assim com a Coordenadoria da Educação nos projetos voltados a clientela estudantil, elaborar projetos que contemplem o desenvolvimento e projeção da comunidade, coordenar os recursos voltados ao Turismo e ao Desporto, promovendo o potencial turístico do Município junto com as demais Secretarias e Coordenadorias, dar pareceres favoráveis ou desfavoráveis de projetos de turismo e desportivos, levando ao conhecimento do senhor Prefeito Municipal os assuntos pertinentes a área, ordenamento de despesas e convênios voltados ao Esporte e ao Turismo, interagir com os setores subordinados a Coordenadoria e atender os demais atribuições correlatas exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.

**Artigo 12.** Ficam delegadas ao Coordenador Municipal de Cultura: planejar, coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural; manter e administrar as instituições culturais de propriedade do Município; criar, organizar e manter a biblioteca municipal, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral; organizar e manter documentação relacionada com a história do Município de Taquarituba; promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática; planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município; incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população; desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas e particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação, manter em ordem e ótimo estado de conservação os prédios sob sua responsabilidade e exercer outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.

**Artigo 13.** O Coordenador Municipal da Ação Social tem as competências de elaborar e executar ações ligadas a assistência social e desenvolvimento comunitário, entre outras atividades. Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a formulação da política de trabalho e ação social do Município. Promover a elaboração do diagnóstico dos principais problemas sociais do Município para cuja solução a Prefeitura possa colaborar. Coordenar a elaboração e a execução de programas de assistência social, desenvolvimento comunitário e promoção social. Propor estratégias de ação, em face dos problemas prioritários do Município. Propor políticas sociais que estimulem indivíduos e grupos a se organizar e participar na solução de seus problemas. Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito. Promover a articulação entre a comunidade e o poder público municipal. Promover a articulação entre a comunidade e o poder público municipal. Executar a política municipal de assistência aos organismos não governamentais de caráter assistencial do Município. Gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal da Assistência Social, em consonância com a legislação específica em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

âmbito da Secretaria. Executar a política de cidadania, habitacional, do trabalho e de assistência social no Município, através de planejamento, organização e coordenação das atividades de sua competência; Executar outras atividades correlatas assim como se responsabilizar pelo acompanhamento funcional de servidores sob sua coordenação.

**Artigo 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 15.** Fica revogado o Decreto n.º 47, de 7 de fevereiro de 2014.

P.M. de Taquarituba, 24 de junho de 2014.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*